

João Carneiro

1066-94

Autoriza Reajustamento dos impostos territorial urbano e predial.

A Câmara Municipal de Camo do Pasmaria devida e em sancionando a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a revisão dos valores fixados do lançamento dos Impostos Predial e Territorial urbano, bem como o levantamento do cadastro imobiliário, observando as disposições constantes do decreto lei nº 67, de 30 de janeiro de 1945.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário encontra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e executar inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Camo do Pasmaria, 17 de julho de 1951.

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal

Luiz Oliveira
Suplente